



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão
Secretária de Industria e Comércio - Interino

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/16 Pgs
- Atos do CECI.....17/29 Pgs
- Atos da Fazenda.....29 Pgs
- Atos da Administração.....29/32 Pgs

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Presidência.....32/33 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 95

Terça - Feira, 07 de Dezembro de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.604, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o município a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de: *Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes*, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, denominado **CIS-SERRA**, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao **CIS-SERRA** definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CIS-SERRA.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA



PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO,
SEÇÃO ÚNICA.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento:

O Município de **SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito **Adilson Faraco Brügger de Oliveira**, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 80.418.484-4 - IFP e do CPF nº 116.747.767-72, residente na Praça João Werneck nº 05, Centro, São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, e também pela Secretária Municipal de Saúde **Ilana Esteves da Silva Oliveira**, brasileira, casada, Funcionária Publica, portadora da carteira de identidade nº 09.321.021-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 032.532.127-26, residente na Rua Maria Glória Cabral nº 200, Parque Vera Lúcia, São José do Vale do Rio Preto, RJ;

O Ministério da Saúde, através de sua representação, atuando neste ato como INTERVENIENTE;

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através de sua representação, atuando neste ato como INTERVENIENTE; tendo em vista as disposições contidas no Art. 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 76 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, no artigo 10 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, resolvem de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, objetivando transformar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA, denominado CIS-SERRA, em **associação pública com personalidade jurídica de direito público**, mediante ratificação pelos respectivos poderes legislativos dos entes consorciados observadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA, denominado CIS-SERRA, passa a constituir-se como associação pública com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º – O CIS-SERRA tem por finalidade a conjugação de esforços entre os Municípios consorciados objetivando a gestão associada do Sistema Único de Saúde, mediante a implantação e a implementação, de políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, proteção e recuperação, observada a direção única de cada ente consorciado.

Art. 3º – O CIS-SERRA terá prazo de duração indeterminada.

Art. 4º – O CIS-SERRA permanecerá com sede e foro no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Augusto Spinelli nº 161, Centro.

Art. 5º – A sede do CIS-SERRA só poderá ser alterada para um dos municípios consorciados, mediante aprovação da Assembléia Geral. A alteração de endereço dentro do município sede não implicará em alteração estatutária, tão somente nos documentos e órgãos que assim exijam.

Art. 6º – O CIS-SERRA é constituído pelos Municípios de Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes mediante ratificação do presente protocolo de intenções.

Art. 7º – A participação do Município como integrante do CIS-SERRA fica condicionada à ratificação do presente protocolo de intenções por lei municipal, observado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data deste instrumento. Caso a ratificação se dê em prazo superior ao estabelecido, dependerá de homologação da Assembléia Geral.

Art. 8º – O CIS-SERRA poderá ser transformado em associação pública, mediante ratificação por lei, através do quorum de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

Art. 9º – A inclusão de novos consorciados dependerá da aprovação da Assembléia Geral.

Art. 10º – Fica estabelecido como área de atuação do consórcio, independentemente da origem dos recursos, a soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 11º – A União Federal e o Estado do Rio de Janeiro poderão integrar o CIS-SERRA, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo Único - A participação da União fica condicionada à participação do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

Art. 12 – São objetivos do CIS-SERRA:

I- Organizar o sistema regional de Saúde, dentro da área de jurisdição dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, com estrita observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente o que diz respeito ao comando único inscrito no § 1º do Art. 10, da Lei Federal nº 8.080/90;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;

III- Promover um sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais e hospitalares da região, numa rede hierarquizada;

IV- Promover parcerias com entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, visando à obtenção de recursos para investimentos e custeio de projetos, equipamentos e obras ou serviços de interesse dos Municípios consorciados, nos campos da assistência à saúde e do saneamento básico;

V- Planejar e executar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de projetos de interesse comum, especialmente daqueles necessários à viabilização da plena implantação do SUS nos Municípios consorciados;

VI- Adotar todas as medidas de interesse comum com vistas à plena implementação do Sistema Único de Saúde, no âmbito dos municípios consorciados;

VII- Representar os Municípios consorciados, em assuntos relativos aos objetivos e finalidades do CIS-SERRA, perante órgãos públicos e privados;

VIII- Estabelecer sistemas de compras de bens e serviços para atender demandas dos Municípios consorciados, observada a legislação vigente;

IX- Prestar serviços na área da saúde, em qualquer nível de atenção, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e/ou complementar dos serviços de saúde dos municípios consorciados, mediante pactuação no contrato de rateio.

SEÇÃO II

Art. 13 – Para o cumprimento de seus objetivos, o CIS-SERRA poderá:

- I-** Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- II-** Firmar, com instituições públicas ou privadas, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contrato de gestão, termo de parceria e outros instrumentos, objetivando a gestão associada de ações e serviços públicos de saúde, de interesse dos consorciados, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais legislações aplicáveis a cada espécie. Os contratos de gestão e termos de parceria deverão obedecer às preconizações das leis federais que regulamentam as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, respectivamente;
- III-** Receber auxílios, doações, contribuições, cessões de uso e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
- IV-** Prestar a seus consorciados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica e consultoria, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, mediante remuneração pactuada;
- V-** Executar projetos e programas de saúde para um ou mais municípios, ou para o conjunto de consorciados, observados as normas e diretrizes do SUS;
- VI-** Operar em conjunto com entes governamentais ou entidades particulares, ou mesmo isoladamente, programas e projetos de interesse dos consorciados;
- VII-** Gerenciar unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;
- VIII-** Constituir unidades e programas de interesse do Sistema Único de Saúde;
- IX-** Adotar outras medidas necessárias à consecução dos seus objetivos, observados os preceitos legais que regem a matéria;
- X-** Alugar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis e/ou equipamentos necessários à implantação de programas ou projetos de interesse dos consorciados.
- XI-** Celebrar Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999;
- X-** Celebrar Contrato de Gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

Art. 14 – O CIS-SERRA será composto das seguintes instâncias:

- I-** Assembléia Geral, constituída pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS;
- II-** Assembléia de Gestores, formada pelo Conselho Técnico;
- III-** Conselho Fiscal;
- IV-** Secretaria Executiva.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 15 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS, instância máxima de deliberação do CIS-SERRA, é constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, ou seus representantes legalmente designados, reunidos em Assembléia Geral, convocada nos termos do estatuto.

Art. 16 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS reunir-se-á em Assembléia-Geral Ordinária trimestralmente, por convocação de seu Presidente, ou, sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia-Geral Extraordinária convocada pelo Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros, em todos os casos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 – O CONSELHO DE MUNICÍPIOS será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que também será o Presidente do CIS-SERRA, eleito em escrutínio secreto para mandato de 02 (dois) anos, após a

apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição para mais um período. Acontecendo o empate e não havendo consenso, proceder-se-á a novo escrutínio, persistindo a situação far-se-á a escolha mediante sorteio.

Art. 18 – Na mesma ocasião da eleição do Presidente, será escolhido um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um secretário.

Art. 19 – A eleição do Presidente e do Vice – Presidente, processada em Assembléia Geral Extraordinária, será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 20 – Compete ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I- Deliberar sobre os assuntos do CIS-SERRA que impliquem em alteração do protocolo de intenções, do estatuto e do regimento interno da entidade;

II- Deliberar sobre a fixação e alterações na forma e valor das contribuições a serem transferidas para a manutenção do CIS-SERRA;

III- Deliberar sobre alterações dos objetivos do CIS-SERRA de acordo com proposta do Conselho Técnico;

IV- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CIS-SERRA;

V- Deliberar sobre a estrutura administrativa do CIS-SERRA, do quadro de pessoal, efetivo e comissionado, das funções de confiança e/ou gratificadas e suas respectivas remunerações, mediante aprovação das câmaras municipais;

VI- Deliberar sobre o quadro de pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

VII- Eleger ou indicar o Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, que também presidirá o CIS-SERRA, bem como determinar o seu afastamento ou a sua substituição, conforme o caso, garantido direito à ampla defesa e ao contraditório;

VIII- Deliberar sobre a substituição do Secretário Executivo e dos membros da Diretoria da Secretaria Executiva, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

IX- Apreciar, em até 120 (cento e vinte) dias, as contas do exercício anterior e o relatório de gestão, tendo por base o parecer do Conselho Fiscal, sem prejuízos das competências dos Tribunais de Contas, das Câmaras de Vereadores e dos Conselhos de Saúde;

X- Autorizar a alienação dos bens do CIS-SERRA, bem como seu oferecimento como garantia, respeitados os limites legais;

XI- Aprovar a proposta orçamentária anual, elaborada pela Secretaria Executiva;

XII- Autorizar a inclusão ou a exclusão de consorciados, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções;

XIII- Aprovar a execução dos contratos de programas, contratos de gestão, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio.

Parágrafo Primeiro – Cada Prefeito representa 01 (um) voto, e na ausência do titular o representante legalmente designado terá direito à voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão tomadas por maioria dos Prefeitos ou seus representantes legais, legalmente designados, presentes à assembléia.

Parágrafo Terceiro – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Prefeito acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Quarto – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente, será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – Os Prefeitos não poderão se escusar de aceitar as deliberações da Assembléia, salvo se ilegais, ou comprovadamente prejudiciais ao seu município, sob pena de exclusão do CIS-SERRA.

Parágrafo Sexto – Quando o objeto da Assembléia Geral tratar de matérias relativas à extinção do CIS-SERRA, alterações do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno, bem como alteração da sede será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

Parágrafo Sétimo – Quando para deliberação for necessário quorum especializado, na forma do parágrafo anterior e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembléia aguardará o transcurso de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos para deliberar em segunda convocação.

Parágrafo Oitavo – Persistindo a falta de quorum de que trata o parágrafo anterior, a Assembléia será encerrada e, desde logo, convocada nova data, observado o prazo mínimo 05 (cinco) e o máximo 10 (dez) dias de antecedência, para realização da nova assembléia.

Parágrafo Nono – Para deliberação de matérias de quorum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembléia e com direito a voto.

SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE MUNICÍPIOS

Art. 21 – Compete ao Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS:

I- Presidir as reuniões do Colegiado;

II- Representar o CIS-SERRA, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, podendo firmar contratos, convênios, contratos de gestão, termos de parceria ou instrumentos congêneres, bem como constituir procuradores para defender interesses do CIS-SERRA;

III- Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do CIS-SERRA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Prestar contas anualmente à Assembléia Geral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos prazos e condições legalmente exigidos.

SEÇÃO V DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 22 – O Conselho Técnico é o órgão consultivo, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ou por representantes oficialmente designados.

Art. 23 – O Conselho Técnico se instalará com a maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro – Cada Secretário Municipal de Saúde representa 01 (um) voto. Na ausência do titular o representante legalmente designado tem direito a voz e voto.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria dos membros presentes ou seus representantes legais.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Técnico será presidido pelo Secretário de Saúde de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto entre os seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição por igual período.

Art. 24 – O afastamento, por qualquer motivo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde acarretará, automaticamente, a perda do cargo de Presidente do Conselho Técnico do CIS-SERRA, hipótese em que assumirá o Vice – Presidente para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento ou falta do Vice – Presidente será convocada eleições, a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 – A eleição do Presidente do Conselho Técnico do CIS-SERRA será convocada e realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato em exercício.

Parágrafo Único – Na mesma ocasião da eleição do Presidente, será escolhido um Vice - Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos e um Secretário.

Art. 26 – No processo de escolha do Presidente do Conselho Técnico do CIS-SERRA, ocorrendo empate e não havendo consenso, proceder-se-á novo escrutínio; persistindo a situação, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 27 – O Conselho Técnico reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária mensalmente, por convocação de seu presidente, ou sempre que houver pauta para deliberação, em Assembléia Geral Extraordinária, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos gestores municipais consorciados.

SEÇÃO VI DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 28 – Compete ao Conselho Técnico:

- I-** Propor as ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CIS-SERRA;
- II-** Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Técnico;
- III-** Participar das reuniões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito.
- IV-** Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Secretaria Executiva, de acordo com as diretrizes do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.
- IV-** Aprovar o relatório anual das atividades do CIS-SERRA, elaborado pela Secretaria Executiva;
- VI-** Estudar e propor normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à Saúde para as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados.
- VII-** Estudar e propor ações conjuntas de saúde para os municípios consorciados.

SEÇÃO VII DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 29 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

- I-** Presidir as reuniões do Conselho Técnico.
- II-** Sancionar normas operacionais das Unidades de Saúde gerenciadas pelo CIS-SERRA.
- III-** Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos municípios consorciados.
- III-** Promover a execução das atividades do CIS-SERRA.

SEÇÃO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro – Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Segundo – A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição do Presidente do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 31 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IX DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I-** Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CIS-SERRA;
- II-** Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras do CIS-SERRA;
- II-** Exercer o controle de gestão e de finalidades do CIS-SERRA;
- IV-** Emitir parecer sobre o plano de trabalho específico, a proposta orçamentária, os balanços e os relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Municípios pelo Secretário Executivo.
- IV-** Emitir parecer sobre a proposta de alterações do estatuto do CIS-SERRA.
- V-** Eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- XVIII-** Elaborar a proposta orçamentária anual e demais peças contábeis a serem submetidas à Assembléia Geral;
- XIX-** Elaborar mensalmente os balancetes financeiros para ciência do Conselho de Municípios;
- XX-** Preparar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIS-SERRA, para apresentação ao Conselho de Municípios e ao órgão conessor;
- XXI-** Zelar pelo cumprimento e fazer implementar as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- XXII-** Assessorar o CONSELHO DE MUNICÍPIOS e o Conselho Técnico no desenvolvimento de suas

VI- Encaminhar anualmente, até sessenta dias após sua aprovação um exemplar de prestação de contas do CIS-SERRA aos Municípios consorciados.

VII- Convocar por intermédio de seu Presidente e por decisão da maioria simples de seus integrantes, o Conselho de Município para devidas providência quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda a inobservância de quaisquer normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO X DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 33 – A Secretaria Executiva é o órgão executivo do CIS-SERRA e será constituída por um Secretário Executivo indicado pelo Conselho de Municípios e por equipe de apoio técnico e administrativo a ser aprovado pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Primeiro – Os cargos da Secretaria Executiva, nomeados pelo Presidente do CIS-SERRA, são de provimento em comissão e/ou funções gratificadas e seus ocupantes deverão ter formação mínima em educação superior no nível de graduação.

Parágrafo Segundo - O Secretário Executivo deverá ter formação de 3º grau e experiência comprovada na área de saúde. Será nomeado pelo Presidente do Conselho de Municípios por indicação dos seus integrantes.

SEÇÃO XI DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34 – São Atribuições do (a) Secretário (a) Executivo, auxiliado por equipe de apoio técnico e administrativo:

I- Contratar, demitir e aplicar penalidade ao pessoal contratado pelo CIS-SERRA, observados os mandamentos legais aplicáveis à espécie, bem como requerer a devolução daqueles cedidos pelos Municípios consorciados.

II- Autorizar provimento dos empregos em comissão e funções gratificadas, mediante autorização do Presidente do CIS-SERRA.

III- Propor ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS a requisição de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CIS-SERRA;

IV- Elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

V- Elaborar o balanço e o relatório de gestão e de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal para apreciação da Assembléia Geral.

VI- Cumprir as determinações emanadas do CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

VII- Deliberar sobre as resoluções e demais atos normativos do Consórcio.

VIII- Promover e executar as atividades técnicas e administrativas do CIS-SERRA;

IX- Promover a arrecadação de receitas, movimentação financeira e patrimonial e escrituração contábil do CIS-SERRA, observadas as limitações estatutárias;

X- Promover as atividades necessárias e manter a participação dos Municípios nos eventos do CIS-SERRA;

XI- Criar comissões ou grupos de trabalhos para atividades específicas;

XII- Elaboração e cumprir a programação físico-financeira das atividades do CIS-SERRA;

XIII- Estabelecer a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XIV- Fornecer informações, relatórios e demais documentos requisitados pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, pelo Conselho Técnico e pelo Conselho Fiscal;

XV- Elaboração resoluções, portarias e demais atos administrativos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Municípios;

XVI- Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos aos recursos humanos, após aprovação do Conselho de Municípios;

XVII- Encaminhar ao Conselho de Municípios as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

funções e atividades;

XXIII- Autorizar a aquisição de bens e insumos e contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos objetivos do CIS-SERRA, mediante aprovação do Conselho de Municípios;

XXIV- Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Municípios, os cheques, ordens de pagamentos, transferências bancárias e quaisquer documentos relativos à movimentação financeira do CIS-SERRA.

XXV- Autenticar livro de Atas e Registro do CIS-SERRA.

XXVI- Praticar todos os atos necessários a administração gerenciamento e operação das unidades de saúde que venham estar sobe administração direta do CIS-SERRA, inclusive relativos a pessoal.

Parágrafo Primeiro – No desempenho de suas funções, a Secretaria Executiva poderá contar com consultores técnicos das respectivas áreas de interesse do Consórcio, e/ou assessorias, os quais comporão o quadro efetivo, ou de provimento em comissão, ou terceirizados ou contratados por projetos de consultoria, conforme a conveniência, necessidade ou exigência legal.

Parágrafo Segundo – O detalhamento das funções da Secretaria Executiva será objeto de regulamentação pelo Regimento Interno do CIS-SERRA.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS, DO QUADRO DE PESSOAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

SEÇÃO I

Art. 35 – Os Municípios consorciados poderão ceder servidores ao CIS-SERRA, na forma e condições especificados na legislação de cada um.

Art. 36 – Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário somente lhes sendo concedidos adicionais, ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.

Art. 37 – O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 38 – As gratificações concedidas aos servidores dos municípios consorciados cedidos para o Consórcio, cujas atividades excedam às dos cargos de origem, comporão uma tabela aprovada pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS, e ratificados pelas Câmaras Municipais.

Art. 39 – Os servidores públicos dos Municípios consorciados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o CIS-SERRA e, poderão, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos ou empregos públicos.

Art. 40 – O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o consórcio, continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

Art. 41 – A contratação de pessoal efetivo necessário à execução do Consórcio, será efetivada mediante processo seletivo público e será regida pela CLT, quando não for possível a cessão pelos municípios consorciados.

Art. 42 – O quadro de pessoal do CIS-SERRA será constituído de cargos em comissão, empregos e funções de confiança, sendo suas atribuições e respectivas remunerações definidas por resolução do Conselho de Municípios.

SEÇÃO II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 43 – O CIS-SERRA, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante o regime da CLT.

Art. 44 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificadas as contratações que visem a:

- I-** Combater surtos epidêmicos;
 - II-** Atender situações de calamidade pública;
 - III-** Executar campanhas de saúde pública;
 - IV-** Atender a termos de convênio, contrato, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos;
 - V-** Permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas onde se fizer presente o relevante interesse público;
 - VI-** Substituição de profissionais de saúde com profissão regulamentada, na execução de projetos e programas com duração determinada;
 - VII-** Garantir a continuidade e a normalidade dos serviços e ou obras públicas, quando da ocorrência de fatos que coloquem tais atividades em risco;
 - VIII-** Execução de obra certa e determinada.
- Parágrafo Primeiro** – As contratações de que trata o *caput* serão efetivadas pelo prazo de até 12 (doze) meses de duração, permitida a renovação por mais 12 (doze) meses, observado sempre o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a soma dos períodos.
- Parágrafo Segundo** – O recrutamento para contratação temporária será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.
- Parágrafo Terceiro** – É vedado o desvio de função do contratado por prazo determinado, assim como sua recontração, exceto nos casos permitidos, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.
- Parágrafo Quarto** – Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento estabelecidos no Quadro de Pessoal do CIS-SERRA, exceto na hipótese do inciso V, do Art. 44, que terá como base os valores praticados no mercado de trabalho.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

- Art. 45** – O patrimônio do CIS-SERRA será constituído:
- I-** Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
 - II-** Pelos bens e direitos que lhe forem doados, cedidos ou transferidos por entidades públicas ou particulares;
 - III-** Pelos recursos financeiros recebidos a qualquer título;
 - IV-** Pelas rendas de seus bens;
 - V-** Por outras rendas eventuais.
- Parágrafo Primeiro** – Os bens patrimoniais que integram o CIS-SERRA serão tombados, com numeração própria, de acordo com o modelo 11, previsto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tendo responsável, que será designado por portaria do Secretário Executivo.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 46** – Constituem recursos financeiros do CIS-SERRA:
- I-** A remuneração dos próprios serviços;
 - II-** Os auxílios, contribuições, e subvenções recebidos de entidades públicas, ou particulares;
 - III-** As rendas de seu patrimônio;
 - IV-** Os saldos de exercício;
 - V-** As doações e legados;
 - VI-** O produto da alienação de bens;
 - VII-** O produto de operações de crédito;
 - VIII-** As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;
 - IX-** A remuneração por serviços prestados pelas Unidades administradas diretamente pelo CIS-SERRA.
- Parágrafo Primeiro** – A participação financeira dos municípios, que se destinará unicamente ao atendimento das despesas de custeio das atividades administrativas do CIS-SERRA, será objeto de deliberação do conselho de municípios, a quem caberá decidir quanto ao montante a ser destinado por cada município através de contrato de

rateio, a periodicidade da contribuição e os procedimentos necessários ao respectivo pagamento.

Parágrafo Segundo – Os recursos decorrentes da contribuição serão repassados mensalmente pelos municípios consorciados, através de conta corrente do CIS-SERRA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato de rateio.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da contribuição mensal devida pelos municípios consorciados, haverá remuneração para os serviços a serem executados diretamente pelo CIS-SERRA, bem como pela execução dos contratos de programa e outros instrumentos firmados.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS CONSORCIADOS

Art. 47 – São direitos dos municípios consorciados:

- I-** Tomar parte nas Assembléias e eventos do CIS-SERRA, discutir, votar e ser votado;
- II-** Propor ao CIS-SERRA medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III-** Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CIS-SERRA;
- IV-** Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CIS-SERRA, para realização de serviços objetos de gestão associada.

SEÇÃO II DOS DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 48 – São deveres dos municípios associados:

- I-** Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do CIS-SERRA;
- II-** Acatar as decisões do CONSELHO DE MUNICÍPIOS e do Conselho Técnico, bem com as determinações técnicas e administrativas do CIS-SERRA;
- III-** Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CIS-SERRA;
- IV-** Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V-** Comunicar ao CIS-SERRA qualquer irregularidade que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;
- VI-** Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços consorciados;
- VII-** Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, contrato de rateio e contrato de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros custos, seus reajustes e revisões;
- VIII-** Comparecer às reuniões do CIS-SERRA e eleger os membros dos Conselhos de Municípios e Técnico;
- IX-** Zelar, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, pelo cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços de saúde próprios ou de terceiros, conveniados ou contratados com o CIS-SERRA;
- X-** Observar e cumprir as disposições estatutárias.

SEÇÃO III OUTRAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 49 – Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente.

Art. 50 – Os membros dirigentes do CIS-SERRA, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do colegiado, tão somente a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no Estatuto.

Art. 51 – Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CIS-SERRA todos os municípios que contribuíram para a sua aquisição. O acesso dos municípios que não contribuíram dar-se-á em condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Art. 52 – Tanto o uso dos bens, quanto dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos consorciados.

Art. 53 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIS-SERRA bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for acordada.

Art. 54 – Todos os municípios consorciados, por seus representantes legais e por seus sucessores, se obrigam a cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes adotadas pelo CIS-SERRA, salvo se manifestamente ilegais ou contrárias ao interesse local.

Art. 55 – A adimplência com os valores devidos é condição para que os municípios consorciados possam usufruir dos bens e serviços do CIS-SERRA.

Art. 56 – Os municípios consorciados que se tornarem inadimplentes com suas obrigações pecuniárias por período superior a 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências.

Art. 57 – Do ato de suspensão do consorciado caberá recurso ao Conselho de Municípios, após indeferimento de pedido de reconsideração interposto ao Conselho Técnico.

Art. 58 – O prazo para interposição do pedido de reconsideração e de recurso é de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

Art. 59 – O Município em débito com o consórcio, não poderá votar ou ser votado nas Assembléias do CIS-SERRA.

CAPÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO SEÇÃO ÚNICA

Art. 60 – Cada Município poderá retirar-se, a qualquer momento, do CIS-SERRA, desde que denuncie sua participação, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, cuidando os demais consortes de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

Art. 61 – O CIS-SERRA somente será extinto por decisão do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 62 – Em caso de extinção do CIS-SERRA, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo Segundo – Com a extinção, o pessoal cedido ao CIS-SERRA retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art. 63 – Os Municípios que se retirarem espontaneamente e os excluídos somente participarão da reversão dos bens e recursos do CIS-SERRA quando de sua extinção, ou encerramento de atividades de que participou, e nas condições deliberadas pelo CONSELHO DE MUNICÍPIOS.

Art. 64 – Será excluído do consórcio, após processo de suspensão, ouvido o CONSELHO DE MUNICÍPIOS, por decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros, por decisão fundamentada e garantida a ampla defesa e o contraditório, o Município que:

I- Deixar de cumprir os deveres descritos no Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos defendidos pelo CIS-SERRA;

II- Deixar de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

III- Deixar de pagar os valores devidos ao CIS-SERRA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;

IV- Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pelo CIS-SERRA ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos pelo CIS-SERRA.

Parágrafo Único – A retirada do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 65 – A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE SOCIAL SEÇÃO ÚNICA

Art. 66 – O controle social será exercido em sua plenitude pelos respectivos Conselhos de Saúde de cada ente consorciado, de acordo com o que preconiza a legislação do Sistema Único de Saúde pertinente à matéria.

Art. 67 – O CIS-SERRA deverá convocar 01 (um) Fórum Regional dos Conselhos de Saúde dos entes consorciados, a cada ano, para apresentação do Relatório de Gestão do CIS-SERRA.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS SEÇÃO ÚNICA

Art. 68 – Os Estatutos do CIS-SERRA somente poderão ser alterados pela aprovação do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 69 – Havendo consenso entre os consorciados, às eleições e demais deliberações do CONSELHO DE MUNICÍPIOS, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal poderão ser efetivadas mediante aclamação.

Art. 70 – Os votos de cada membro do CONSELHO DE MUNICÍPIOS serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo Município que representam no CIS-SERRA.

Art. 71 – Os Municípios componentes do CIS-SERRA respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 72 – O exercício social do CIS-SERRA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 73 – Após a ratificação do presente instrumento por Lei específica de pelo menos 03 (três) dos Municípios signatários, será convocada Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Municípios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para aprovação do estatuto do CIS-SERRA.

Art. 74 – O CIS-SERRA integrará a administração indireta de todos os Municípios consorciados.

Art. 75 – O CIS-SERRA deverá observar no ato de sua transformação para Consórcio Público e no desenvolvimento de suas atividades a legislação Federal, Estadual e dos Municípios que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de Leis.

Art. 76 – A Secretaria Executiva do CIS-SERRA providenciará a alteração do regimento interno adequando-o ao novo estatuto social, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 77 – A Secretaria Executiva adotará as providências necessárias para a celebração dos contratos de que dispõe este instrumento.

Art. 78 – A Secretaria Executiva, no início da vigência deste estatuto providenciará junto aos órgãos competentes o seu registro, bem como as alterações perante a Receita Federal e outros órgãos em que sejam necessárias, considerando-se a nova forma de associação e personalidade jurídica.

Art. 79 – Este Instrumento deverá ser publicado integralmente na imprensa oficial ou órgão de divulgação de cada Município Consorciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada a publicação a que se refere o caput de forma reduzida, desde que mencione o site da rede mundial de computadores que estará disponível a integra do protocolo de intenções.

Por se acharem assim, justos e acordados, os representantes legais dos municípios consorciados, celebram o presente protocolo de intenções, para que produza seus legais efeitos, observada a legislação pertinente.

São José do Vale do Rio Preto, 06 de dezembro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 2.067 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Fixa o calendário de pagamento dos servidores municipais para o ano de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário anual de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, relativo ao exercício financeiro de 2011:

CALENDÁRIO DO ANO DE 2011:

SALÁRIO MENSAL		
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
Janeiro	26	Quarta-feira
Fevereiro	23	Quarta-feira
Março	23	Quarta-feira
Abril	20	Quarta-feira
Maiο	25	Quarta-feira
Junho	22	Quarta-feira
Julho	22	Quarta-feira
Agosto	24	Quarta-feira
Setembro	23	Quarta-feira
Outubro	26	Quarta-feira
Novembro	23	Quarta-feira
Dezembro	21	Quarta-feira

13º SALÁRIO		
MÊS	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
1ª parcela - Junho	22	Quarta-feira
2ª parcela - Dezembro	16	Sexta-feira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.068 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Considera ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais: **24 e 31 de dezembro de 2010.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2010.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 397 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 101, “caput”, da Lei Complementar nº02/91 e do processo administrativo nº 7396/2010,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio ao servidor **FÁBIO JOSÉ CHRISTO WEINSCHUSTZ**, Médico, matrícula nº 098, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar de 06/12/2010.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2010.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

Atos do Controle Interno**RESOLUÇÃO CECI Nº 023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Divulga, em caráter provisório, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2010.

A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º – Divulgar, em caráter provisório, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5º Bimestre de 2010, em cumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

COMISSÃO EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de dezembro de 2010.

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Coordenador da CECI

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2010 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.207.950,0	35.207.950,0	6.098.631,9	17,3	31.419.808,7	89,2	3.788.141,3
RECEITAS CORRENTES	34.992.700,0	34.992.700,0	6.098.631,9	17,4	31.419.808,7	89,8	3.572.891,3
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.844.150,0	1.844.150,0	262.086,3	14,2	1.480.875,1	80,8	363.274,9
Impostos	1.330.250,0	1.330.250,0	178.869,3	13,4	1.053.171,9	79,2	277.078,1
Taxas	513.900,0	513.900,0	83.226,1	16,2	437.703,2	85,2	76.196,8
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	109.950,0	109.950,0	2.371,1	2,2	9.217,3	8,4	100.732,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	107.950,0	107.950,0	2.371,1	2,2	9.217,3	8,6	98.732,7
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.454.300,0	32.454.300,0	5.682.720,7	17,5	29.444.923,0	90,7	3.009.377,0
Transferências Intergovernamentais	32.454.300,0	32.454.300,0	5.682.720,7	17,5	29.444.923,0	90,7	3.009.377,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	584.300,0	584.300,0	151.454,8	25,9	474.793,3	81,3	109.506,7
Multas e Juros de Mora	82.400,0	82.400,0	12.694,3	15,4	60.014,6	72,8	22.385,4
Indenizações e Restituições	14.600,0	14.600,0	17.168,3	117,6	35.457,8	242,9	-20.857,8
Receita da Dívida Ativa	340.150,0	340.150,0	52.080,5	15,3	254.889,2	74,9	85.260,8
Receitas Diversas	147.150,0	147.150,0	69.511,8	47,2	124.431,8	84,6	22.719,2

RECEITAS DE CAPITAL	215.250,0	215.250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	215.250,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	215.250,0	215.250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	215.250,0
Transferências Intergovernamentais	215.250,0	215.250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	215.250,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.207.950,0	35.207.950,0	6.098.631,9	17,3	31.419.808,7	89,2	3.788.141,3
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilidade para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilidade para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (II+IV))	35.207.950,0	35.207.950,0	6.098.631,9	17,3	31.419.808,7	89,2	3.788.141,3
DEPÓSITO							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.207.950,0	35.207.950,0	6.098.631,9	17,3	31.419.808,7	89,2	3.788.141,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2010 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2010 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2010 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	1.419.500,0	1.419.500,0	11.772,3	1.182.444,5	96.092,4	797.318,8	3,0	56,2	622.181,2
Ação Legislativa	1.419.500,0	1.419.500,0	11.772,3	1.182.444,5	96.092,4	797.318,8	3,0	56,2	622.181,2
Administração	6.907.601,0	6.856.369,5	639.815,7	6.195.580,7	1.125.621,2	5.471.661,0	20,5	79,8	1.384.708,5
Planejamento e Orçamento	121.000,0	167.000,0	-200,0	54.885,5	0,0	54.885,5	0,2	32,9	112.114,5
Administração Geral	5.112.701,0	5.368.701,0	603.803,9	5.496.811,8	1.013.593,0	4.906.665,7	18,4	91,4	462.035,3
Administração Financeira	600.000,0	600.000,0	0,0	455.984,0	82.880,8	372.963,7	1,4	62,2	227.036,3
Controle Interno	25.500,0	25.500,0	20.000,0	24.920,0	4.599,4	9.519,4	0,0	37,3	15.980,6
Normalização e Fiscalização	20.000,0	20.000,0	0,0	5.575,0	0,0	5.575,0	0,0	27,9	14.425,0
Ordenamento Territorial	707.000,0	367.860,0	0,0	6.242,9	1.040,5	5.202,4	0,0	1,4	362.657,6
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	0,0	200,0	0,0	200,0	0,0	2,0	9.800,0
Comunicação Social	60.000,0	60.000,0	14.500,0	55.462,8	8.416,6	42.634,8	0,2	71,1	17.365,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	251.400,0	237.308,5	1.711,8	95.498,8	15.090,9	74.014,5	0,3	31,2	163.294,0
Assistência Social	675.550,0	775.550,0	29.380,8	428.078,0	57.143,5	379.704,8	1,4	49,0	395.845,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,0	34.000,0	9.156,9	14.979,3	4.890,0	10.162,4	0,0	29,9	23.837,6
Assistência Comunitária	606.900,0	706.900,0	20.223,9	378.448,7	49.829,5	337.794,8	1,3	47,8	369.105,2
Previdência Básica	34.650,0	34.650,0	0,0	34.650,0	2.424,0	31.747,5	0,1	91,6	2.902,5
Previdência Social	1.102.435,0	1.102.435,0	23.000,0	1.113.770,0	88.550,2	937.903,0	3,5	85,1	164.532,0
Previdência Básica	1.102.435,0	1.102.435,0	23.000,0	1.113.770,0	88.550,2	937.903,0	3,5	85,1	164.532,0

Saúde	8.794.475,0	10.007.315,0	-978.133,8	7.796.651,4	1.028.756,3	6.639.064,3	24,9	66,3	3.368.250,8
Administração Geral	7.623.245,0	8.712.245,0	-953.133,8	6.457.520,4	806.446,5	5.655.403,2	22,0	67,2	2.856.841,8
Previdência Básica	702.230,0	702.230,0	-25.000,0	677.230,0	54.010,7	513.236,8	1,9	73,1	188.993,2
Atenção Básica	122.000,0	345.840,0	0,0	209.188,4	69.059,1	137.719,0	0,5	39,8	208.121,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	347.000,0	247.000,0	0,0	452.712,6	97.240,0	132.705,2	0,5	53,7	114.294,8
Educação	10.564.189,0	11.412.397,0	308.602,5	9.431.909,6	1.519.807,8	7.974.485,7	29,9	69,9	3.437.911,3
Administração Geral	41.600,0	51.600,0	0,0	41.600,0	9.131,1	40.235,4	0,2	78,0	11.364,6
Alimentação e Nutrição	580.000,0	699.000,0	77.056,5	776.026,1	102.829,3	392.316,0	1,5	56,1	306.684,1
Ensino Fundamental	8.560.090,0	9.260.090,0	118.035,5	7.454.447,6	1.165.630,2	6.553.036,5	24,6	70,8	2.707.053,5
Ensino Superior	411.000,0	430.208,0	77.510,5	466.686,9	104.627,2	377.352,8	1,4	87,7	52.855,2
Educação Infantil	549.499,0	549.499,0	36.000,0	460.499,0	65.890,0	404.745,1	1,5	73,7	144.754,0
Educação de Jovens e Adultos	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Educação Especial	251.000,0	251.000,0	0,0	232.650,0	51.700,0	206.800,0	0,8	82,4	44.200,0
Desporto de Rendimento	170.000,0	170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	170.000,0
Cultura	81.100,0	81.100,0	0,0	11.560,0	0,0	11.560,0	0,0	14,3	69.540,0
Administração Geral	15.400,0	15.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.400,0
Difusão Cultural	65.700,0	65.700,0	0,0	11.560,0	0,0	11.560,0	0,0	17,6	54.140,0
Urbanismo	366.000,0	366.000,0	0,0	5.800,0	0,0	5.800,0	0,0	1,6	360.200,0
Infra-estrutura Urbana	324.000,0	324.000,0	0,0	5.800,0	0,0	5.800,0	0,0	1,8	318.200,0
Serviços Urbanos	42.000,0	42.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42.000,0
Habitação	72.500,0	705.549,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	705.549,6
Assistência Comunitária	72.500,0	705.549,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	705.549,6
Saneamento	0,0	932.600,0	418.512,3	930.589,8	102.339,4	102.339,4	0,4	11,0	830.260,6
Saneamento Básico Urbano	0,0	932.600,0	418.512,3	930.589,8	102.339,4	102.339,4	0,4	11,0	830.260,6
Gestão Ambiental	858.500,0	873.500,0	35.932,0	711.191,7	93.233,3	506.139,2	1,9	57,9	367.360,8
Administração Geral	501.500,0	516.500,0	22.060,7	513.640,6	81.330,3	340.465,0	1,3	65,9	176.035,0
Serviços Urbanos	43.000,0	43.000,0	0,0	31.183,1	0,0	31.183,1	0,1	72,5	11.816,9
Preservação e Conservação Ambiental	34.000,0	34.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Recursos Hídricos	200.000,0	200.000,0	13.871,3	166.368,0	11.903,0	134.491,1	0,5	67,2	65.508,9
Agricultura	917.800,0	861.141,6	67.761,7	682.145,4	102.560,8	529.319,7	2,0	61,5	331.821,9
Administração Geral	688.800,0	617.379,6	51.457,2	576.136,4	102.561,0	443.563,9	1,7	71,8	173.795,7
Promoção da Produção Vegetal	133.000,0	137.092,0	16.304,5	102.058,9	-0,1	85.735,7	0,3	62,5	51.356,3
Extensão Rural	96.000,0	96.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96.000,0
Promoção Industrial	0,0	10.670,0	0,0	3.950,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.670,0
Indústria	3.500,0	3.500,0	476,0	1.476,0	476,0	1.476,0	0,0	42,2	2.024,0
Administração Geral	2.500,0	2.500,0	476,0	1.476,0	476,0	1.476,0	0,0	59,0	1.024,0
Promoção Industrial	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Comércio e Serviços	163.000,0	774.920,4	354.867,0	507.419,2	353.827,7	425.502,2	1,6	54,9	349.418,2
Turismo	163.000,0	774.920,4	354.867,0	507.419,2	353.827,7	425.502,2	1,6	54,9	349.418,2
Energia	1.390.000,0	1.364.648,1	86.864,5	1.211.598,1	122.602,4	1.211.598,1	4,5	88,8	153.050,0
Energia Elétrica	1.390.000,0	1.364.648,1	86.864,5	1.211.598,1	122.602,4	1.211.598,1	4,5	88,8	153.050,0
Transporte	1.208.000,0	1.768.000,0	101.446,6	1.530.153,5	211.116,9	1.311.528,2	4,9	74,2	456.471,8
Administração Geral	162.000,0	162.000,0	-10.271,4	139.728,6	22.503,7	126.789,6	0,5	78,3	35.210,4
Transporte Rodoviário	1.046.000,0	1.606.000,0	111.718,0	1.390.430,9	188.613,2	1.184.738,6	4,4	73,8	421.261,4
Desporto e Lazer	288.800,0	528.622,5	1.199,7	411.749,6	153.593,3	336.979,4	1,3	63,7	191.643,1
Comunicação Social	9.800,0	9.800,0	0,0	7.900,0	0,0	7.900,0	0,0	80,6	1.900,0
Difusão Cultural	10.000,0	50.000,0	0,0	49.488,0	0,0	49.488,0	0,2	99,0	512,0
Lazer	269.000,0	468.822,5	1.199,7	354.361,6	153.593,3	279.591,4	1,0	59,6	189.231,1
Reserva de Contingência	395.000,0	125.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	125.000,0
Reserva de Contingência	395.000,0	125.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	125.000,0

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 10/2010 (c)	No Bimestre (d)	Até 10/2010 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
TOTAL (I)	36.207.950,0	39.958.148,7	1.101.497,3	32.152.123,4	5.055.721,1	26.642.379,6	100,0	66,7	13.315.769,1
TOTAL (III) = (I + II)	36.207.950,0	39.958.148,7	1.101.497,3	32.152.123,4	5.055.721,1	26.642.379,6	100,0	66,7	13.315.769,1

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2010 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2010 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.207.950,0	5.259.358,7	40.467.308,7	1.101.497,3	32.152.123,5	5.055.721,1	26.642.379,7	65,8	13.824.929,0
DESPESAS CORRENTES	29.153.864,0	1.943.711,7	31.097.575,7	503.103,1	27.864.198,4	4.295.898,0	24.007.257,4	77,2	7.090.318,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.256.414,0	1.103.866,0	19.360.280,0	-995.800,0	17.769.056,2	2.512.771,1	15.673.735,2	81,0	3.686.544,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.714,0	0,0	89.714,0	524,3	20.684,3	2.888,5	18.403,1	20,5	71.310,9
OUTRAS CORRENTES	10.807.736,0	839.845,7	11.647.581,7	1.498.378,8	10.074.457,9	1.780.238,4	8.315.119,1	71,4	3.332.462,6
DESPESAS DE CAPITAL	5.669.086,0	3.585.647,0	9.244.733,0	598.394,2	4.287.925,1	759.823,1	2.635.122,3	28,5	6.609.610,7
INVESTIMENTOS	5.108.700,0	3.585.647,0	8.694.347,0	598.394,2	3.825.698,2	675.901,8	2.257.476,4	26,0	6.436.870,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000,0	0,0	7.000,0	0,0	6.242,9	1.040,5	4.682,2	66,9	2.317,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	543.386,0	0,0	543.386,0	0,0	455.984,0	82.880,8	372.963,7	68,6	170.422,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,0	-270.000,0	125.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	125.000,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.207.950,0	5.259.358,7	40.467.308,7	1.101.497,3	32.152.123,5	5.055.721,1	26.642.379,7	65,8	13.824.929,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.207.950,0	5.259.358,7	40.467.308,7	1.101.497,3	32.152.123,5	5.055.721,1	26.642.379,7	65,8	13.824.929,0
SUPERÁVIT (XIII)							4.777.429,0		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.207.950,0	5.259.358,7	40.467.308,7	1.101.497,3	32.152.123,5	5.055.721,1	31.419.808,7		9.047.500,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 10/2010 (e)	No Bimestre (f)	Até 10/2010 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010	MAR/2010	ABR/2010	MAI/2010	JUN/2010	JUL/2010	AGO/2010	SET/2010	OUT/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.238.702,1	4.064.627,9	3.572.475,4	3.189.537,0	3.718.081,2	3.444.750,4	3.267.513,7	4.262.489,2	3.385.428,7	3.417.359,1	3.330.308,5	3.478.954,4	42.370.227,6	38.946.990,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	368.833,3	154.615,6	84.570,2	82.807,3	154.857,5	324.431,2	127.733,5	151.542,7	157.561,4	145.286,0	144.040,7	118.044,7	2.014.324,1	1.844.150,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	7.405,2	14.582,6	0,0	0,0	52.465,3	209.344,2	30.138,2	29.004,0	27.318,9	30.296,9	8.279,3	9.757,8	418.582,4	542.800,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	34.480,9	34.576,8	31.748,9	30.820,6	39.432,7	45.546,3	35.776,3	38.986,9	44.069,0	35.397,6	47.793,7	38.364,7	457.994,0	391.150,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	88.600,0	3.344,6	6.740,0	1.660,0	6.860,0	6.370,0	6.200,0	16.534,0	6.840,0	5.900,0	22.260,0	6.714,0	178.022,6	159.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	192.246,3	35.875,6	11.974,7	14.547,9	14.182,5	12.461,5	14.536,2	17.118,3	27.995,4	23.056,8	23.377,7	22.312,1	409.684,0	237.300,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art. 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	46.101,9	66.236,0	34.107,0	35.778,8	41.527,0	50.709,2	41.082,8	48.899,5	51.338,1	48.634,7	42.330,0	40.896,1	550.041,1	513.900,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	944,6	25.659,6	0,0	1.393,3	1.410,9	834,3	741,6	827,9	783,4	854,9	1.149,3	1.221,8	35.821,6	109.950,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.805.079,0	3.831.405,4	3.438.653,4	3.076.479,9	3.519.936,8	3.077.426,0	3.111.277,2	4.068.683,0	3.177.732,3	3.228.571,5	3.088.861,3	3.304.490,2	39.728.496,0	36.408.590,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	687.052,7	1.057.257,6	650.518,9	693.614,9	515.255,1	617.354,1	760.088,6	659.650,2	485.076,6	650.095,4	542.678,2	584.186,7	7.902.840,0	8.825.250,0
(LC nº 87/95) ICMS Desoneração (100%)	5.456,3	5.456,3	5.837,9	5.837,9	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	5.813,7	69.097,2	75.300,0
Cota-Parte do ITR	1.516,3	1.151,6	545,7	277,3	1.172,4	117,4	74,1	8.278,4	305,1	213,7	69,6	25.233,7	38.955,2	16.100,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	937.024,3	1.143.924,3	1.178.877,3	966.385,8	1.200.115,9	1.024.839,5	1.077.255,0	1.404.142,6	1.056.249,0	1.114.245,1	1.128.716,1	1.154.051,4	13.395.836,7	9.800.000,0
Cota-Parte do IPVA	7.789,2	7.964,8	131.182,0	112.270,4	72.326,0	35.580,5	25.950,4	21.669,5	21.892,5	12.995,7	20.620,2	15.058,1	485.299,7	721.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	21.916,1	28.197,7	29.490,1	26.244,3	23.268,9	24.827,4	28.059,7	26.953,8	29.701,3	29.975,0	30.495,7	30.406,1	329.536,1	333.600,0
Transferências do FUNDEB	457.220,4	554.766,7	598.929,0	523.751,8	618.551,3	507.717,8	543.618,3	709.007,6	495.478,4	533.149,1	524.354,1	539.735,1	6.605.279,6	5.670.000,0
Outras Transferências Correntes	687.103,7	1.032.686,4	843.272,9	748.097,9	1.083.432,5	861.174,8	669.417,4	1.233.057,2	1.083.215,7	882.083,8	836.113,8	939.995,4	10.899.651,5	10.967.300,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.845,2	52.847,3	49.251,8	28.856,5	41.876,0	42.058,9	27.761,4	41.535,6	49.351,6	42.646,7	95.257,2	55.197,7	591.585,9	584.300,0
DEDUÇÕES (II)	332.151,0	385.495,0	382.807,9	360.926,2	363.590,7	341.705,7	379.648,3	425.303,8	319.807,1	362.667,7	345.678,8	364.951,9	4.364.734,7	3.954.250,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	332.151,0	385.495,0	382.807,9	360.926,2	363.590,7	341.705,7	379.648,3	425.303,8	319.807,1	362.667,7	345.678,8	364.951,9	4.364.734,7	3.954.250,0
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	2.906.551,1	3.679.132,9	3.189.667,5	2.828.610,8	3.354.490,5	3.103.043,7	2.887.865,4	3.837.185,4	3.065.621,5	3.054.691,4	2.984.629,7	3.114.002,5	38.005.492,9	34.992.700,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2010	Até 5º Bim/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetta de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetta Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetta de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2010	Até 5º Bim/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2010	Até 5º Bim/2009
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Set/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Out/2010	Dez/2009
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2010	Até 5º Bim/2009
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 5º Bim/2010	Até 5º Bim/2009
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Ago/2010 (b)	Em 31/Out/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.931.947,4	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	3.032.680,5	450.515,4	4.932.351,6
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.983.075,1	972.438,2	5.454.274,4
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	950.384,6	521.922,8	521.922,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.899.266,9	-450.515,4	-4.932.351,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.899.266,9	-450.515,4	-4.932.351,6

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Out/2010 (c - a)
VALOR	-4.481.836,2	-11.831.608,5

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009	Em 31/Ago/2010	Em 31/Out/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	0,0	0,0	0,0
Ativo Disponível	0,0	0,0	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	0,0	0,0	0,0

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Ago/2010 (b)	Em 31/Out/2010 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	9.931.947,4	0,0	0,0
Deduções (II)	3.032.690,5	450.515,4	4.932.351,6
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	6.899.256,9	-450.515,4	-4.932.351,6
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	6.899.256,9	-450.515,4	-4.932.351,6

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Out/2010 (c - a)
VALOR	-4.481.836,2	-11.831.608,5

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2010	Jan a Out/2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.885.750,0	6.096.260,8	31.410.591,4	26.529.085,1
Receitas Tributárias	1.844.150,0	262.085,3	1.490.875,1	1.303.205,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	542.800,0	18.037,1	396.594,7	326.445,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	391.150,0	86.158,4	388.936,1	275.565,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	159.000,0	28.974,0	86.078,0	82.374,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	237.300,0	45.689,8	181.563,2	200.002,8
Outras Receitas Tributárias	513.900,0	83.226,0	437.703,1	418.818,2

Receita de Contribuição	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Previdenciária	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	3.000,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	109.950,0	2.371,1	9.217,3	37.569,0
(-)Aplicações Financeiras	106.950,0	2.371,1	9.217,3	37.569,0
Transferências Correntes*	32.454.300,0	5.682.720,7	29.444.923,0	24.847.082,4
Cota Parte FPM (80%)	7.060.200,0	901.491,9	4.943.307,4	4.879.103,2
Cota Parte ICMS (80%)	7.840.000,0	1.834.222,0	9.051.910,4	7.010.617,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	60.240,0	9.301,9	46.547,9	43.650,5
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	17.493.880,0	2.937.704,9	15.403.157,3	12.913.711,0
Demais Receitas Correntes	584.300,0	151.454,8	474.793,3	378.796,9
Dívida Ativa	340.150,0	52.080,5	254.889,2	200.518,6
Diversas Receitas Correntes	244.150,0	99.374,3	219.904,1	178.278,3
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	215.250,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	215.250,0	0,0	0,0	0,0
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	215.250,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	215.250,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.101.000,0	6.096.260,8	31.410.591,4	26.529.085,1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2010	Jan a Out/2009
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	31.097.575,7	4.295.898,0	24.007.257,4	23.529.376,9
Pessoal e Encargos Sociais	19.360.280,0	2.512.771,1	15.673.735,2	15.692.631,8
Juros e Encargos da Dívida (IX)	89.714,0	2.888,5	18.403,1	13.840,9
Outras Despesas Correntes	11.647.581,7	1.780.238,4	8.315.119,1	7.822.904,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.007.861,7	4.293.009,5	23.988.854,3	23.515.536,0
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.244.733,0	759.823,1	2.635.122,2	1.216.255,5
Investimentos	8.694.347,0	675.901,8	2.257.478,4	711.238,2
Inversões Financeiras	7.000,0	1.040,5	4.682,2	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	7.000,0	1.040,5	4.682,2	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	543.386,0	82.880,8	372.963,7	505.017,3
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.701.347,0	676.942,3	2.262.159,5	711.238,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	125.000,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	39.834.208,7	4.969.951,8	26.251.012,8	24.226.774,2
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-4.733.208,7	1.126.309,0	5.159.578,6	2.302.310,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010**

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	
	Exercícios Anteriores	2009										2009
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	117.752,3	54.583,8	00	0,0	53.373,4	119.062,7	428.043,3	00	10.327,2	259.566,9	158.049,2	
	0,0	65.069,1	03	0,0	65.069,1	0,0	344.660,9	03	1.637,4	259.149,3	83.874,2	
	6.263,7	0,0	04	0,0	0,0	6.263,7	0,0	04	0,0	0,0	0,0	
	0,0	480,3	05	0,0	480,3	0,0	144.112,5	05	29.295,0	142.549,2	-27.731,7	

	7.422,9	5.393,8	12	0,0	88,8	12.727,9	14.536,5	12	0,0	3.680,4	10.856,1
	16.389,5	46,6	15	0,0	46,6	16.389,5	32.018,4	15	0,0	0,0	32.018,4
	659,4	0,0	16	0,0	0,0	659,4	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	0,6	333,0	18	0,0	333,0	0,6	49.976,9	18	420,0	48.345,9	1.211,0
	97.461,2	0,0	99	0,0	0,0	97.461,2	0,0	99	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO HOSP M STA TERESINHA-SJRIOPRETO	266.007,4	231.027,8	99	69.485,4	148.112,4	279.437,4	147.740,9	99	57.208,2	78.033,3	12.499,4
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL S J V RIO PRETO	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	296,8	00	0,0	0,0	296,8
FUNDO MUN SAÚDE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO	26.371,0	2.528,1	00	0,0	0,0	26.896,1	56.276,1	00	2,2	35.739,0	20.534,9
	50.068,3	903,2	16	0,0	528,8	50.442,7	111.677,1	16	3.644,9	61.195,3	46.836,9
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	37.597,4	12	0,0	0,0	37.597,4
LEGISLATIVO											
CAMARA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.523,1	0,0	00	45.472,1	45.472,1	-89.421,1	273.781,7	00	0,0	228.300,9	45.480,8
	-0,3	0,0	99	0,0	0,0	-0,3	0,0	99	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	589.919,1	360.465,7		114.957,5	313.504,5	521.922,8	1.640.718,5		102.534,9	1.116.660,2	421.523,4
TOTAL (I + II)	589.919,1	360.465,7		114.957,5	313.504,5	521.922,8	1.640.718,5		102.534,9	1.116.660,2	421.523,4

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2010	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.575.900,0	1.575.900,0	211.231,3	1.236.924,9	13,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	771.850,0	771.850,0	49.564,3	573.677,9	6,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	542.800,0	542.800,0	18.037,1	396.594,7	3,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,0	1.000,0	638,9	1.860,2	63,89
Dívida Ativa do IPTU	183.750,0	183.750,0	25.662,3	144.632,0	13,97
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	44.300,0	44.300,0	5.226,0	30.791,0	11,80
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.800,0	162.800,0	28.974,0	87.428,0	17,80
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	159.000,0	159.000,0	28.974,0	86.078,0	18,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.300,0	2.300,0	0,0	1.350,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,0	500,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	403.950,0	403.950,0	87.003,2	394.055,8	21,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	391.150,0	391.150,0	86.158,4	388.936,1	22,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600,0	600,0	104,2	588,9	17,37
Dívida Ativa do ISS	9.500,0	9.500,0	550,8	3.583,7	5,80
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.700,0	2.700,0	189,8	947,1	7,03
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	237.300,0	237.300,0	45.689,8	181.563,2	19,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	237.300,0	237.300,0	45.689,8	181.563,2	19,25
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.771.250,0	19.771.250,0	3.553.153,2	18.317.858,0	17,97
2.1-Cota-Parte FPM	8.825.250,0	8.825.250,0	1.126.864,9	6.158.529,7	12,77
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	8.825.250,0	8.825.250,0	1.126.864,9	6.158.529,7	12,77
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	9.800.000,0	9.800.000,0	2.292.777,6	11.314.888,2	23,40
2.3-ICMS-Cesonação - L.C. nº87/1965	75.300,0	75.300,0	11.627,4	58.184,8	15,44
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	333.600,0	333.600,0	60.901,8	279.422,3	18,26
2.5-Cota-Parte ITR	16.100,0	16.100,0	25.303,2	36.287,3	157,16
2.6-Cota-Parte IPVA	721.000,0	721.000,0	35.678,4	470.545,7	4,95
2.7-Cota-Parte IOF-Curo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.128.700,0	1.128.700,0	237.641,9	1.085.285,3	21,05
5.1-Transferências do Salário-Educação	862.050,0	862.050,0	156.977,6	788.149,0	18,21
5.2-Outras Transferências do FNDE	266.650,0	266.650,0	80.664,3	297.136,3	30,25
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.128.700,0	1.128.700,0	237.641,9	1.085.285,3	21,05

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2010	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.954.250,0	3.954.250,0	710.630,9	3.647.088,6	17,87
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.765.050,0	1.765.050,0	225.373,0	1.215.222,3	12,77
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.960.000,0	1.960.000,0	458.555,5	2.262.977,8	23,40
10.3-ICMS-Desonerção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.060,0	15.060,0	2.325,5	11.636,9	15,44
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	66.720,0	66.720,0	12.180,4	55.884,5	18,25
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.220,0	3.220,0	5.060,6	7.257,3	157,16
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	144.200,0	144.200,0	7.135,9	94.109,8	4,95
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.685.750,0	5.685.750,0	1.064.089,2	5.594.292,5	18,72
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,0	5.670.000,0	1.064.089,2	5.594.292,5	18,77
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receta de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	15.750,0	15.750,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.715.750,0	1.715.750,0	353.458,3	1.947.203,9	20,60

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.500.365,0	4.500.365,0	731.267,1	4.164.250,9	92,53
13.1-Com Educação Infantil	300.000,0	300.000,0	50.434,4	524.245,4	174,75
13.2-Com Ensino Fundamental	4.200.365,0	4.200.365,0	680.832,7	3.640.005,5	86,66
14-OUTRAS DESPESAS	1.185.385,0	715.722,5	217.198,7	851.030,3	118,91
14.1-Com Educação Infantil	3.000,0	3.000,0	0,0	90.894,1	3.029,80
14.2-Com Ensino Fundamental	1.182.385,0	712.722,5	217.198,7	760.136,2	106,65
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.685.750,0	5.216.087,5	948.465,8	5.015.281,2	96,15
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)					0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%					74,44
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2010					0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 5º Bim/2010	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	5.336.787,5	5.336.787,5	941.096,1	4.888.695,7	91,60
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	445.499,0	445.499,0	46.458,5	691.746,4	155,27
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	303.000,0	303.000,0	50.434,4	615.139,5	203,02
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	142.499,0	142.499,0	-3.975,9	76.606,9	53,76
24-ENSINO FUNDAMENTAL	8.072.940,0	7.827.277,5	1.222.343,8	6.046.254,5	77,25
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.382.750,0	4.913.087,5	898.031,4	4.400.141,7	89,56
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.690.190,0	2.914.190,0	324.312,4	1.646.112,8	56,49
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	34.033,6	34.033,6	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	162.600,0	342.808,0	9.131,1	165.726,1	48,34
29-TOTAL DESPESAS C/ÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	8.681.039,0	8.615.584,5	1.311.967,0	6.937.760,6	80,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.947.203,90
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36-CANCELAMENTO/NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	1.947.203,90
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)+37	4.790.797,00
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(37)]X100%	24,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% f=(e)/(d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	862.060,0	973.495,0	55.211,1	360.105,1	39,05
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	734.500,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.650,0	300.479,2	45.729,6	185.507,2	61,74
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	1.128.700,0	2.008.474,2	100.940,7	565.612,3	28,16
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MIDE (29+44)	9.809.739,0	10.624.058,7	1.412.907,7	7.503.372,9	70,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	BALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2010 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB			VALOR		
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»			0,00		
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			5.594.292,50		
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00		
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			0,00		
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL			5.594.292,50		

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei S.354/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.922.479,40
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.646.112,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	76.606,90
Outras Despesas com Ensino	199.759,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	3.647.088,60
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	5.369.808,30

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de «25%» das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	27,46
Mínimo de «60%» do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	74,44

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2010

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	36.207.950,0
Previsão Atualizada da Receita	0,0	36.207.950,0
Receitas Realizadas	6.098.631,9	31.419.808,7
Deficit Orçamentário	0,0	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores	0,0	0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	36.207.950,0
Dotação Atualizada	0,0	40.467.308,7
Despesas Empenhadas	1.101.497,3	32.152.123,5
Despesas Liquidadas	5.055.721,1	26.642.379,7
Superávit Orçamentário	0,0	4.777.429,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.101.497,3	32.152.123,4
Despesas Liquidadas	5.055.721,1	26.642.379,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		38.005.492,9
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,0	0,0

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,0	-11.831.608,8	0,0%	
Resultado Primário	0,0	5.159.578,6	0,0%	

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	948.862,0	69.485,4	268.032,4	611.344,2
Poder Legislativo	1.522,8	46.472,1	45.472,1	-89.421,4
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.366.936,8	102.534,9	888.359,3	376.042,6
Poder Legislativo	273.781,7	0,0	228.300,9	45.480,8
TOTAL	2.691.103,3	217.492,4	1.430.164,7	943.446,2

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.790.797,0	25%	24,9%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	4.164.250,9	60%	74,4%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	

Atos da Secretaria de Fazenda

A **Secretaria Municipal de Fazenda** informa a quem estiver em débito com a Prefeitura no ano de 2006, seja com IPTU, Taxa d'água ou ISS, que compareça na Secretaria para pagamento ou parcelamento do débito, até o dia 10 de dezembro de 2010, sob pena de ajuizamento da respectiva ação fiscal.

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Fazenda

Atos da Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/10-presencial

DATA DA ABERTURA: 17 de setembro de 2010.

PROCESSO: 8741/2009

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais didático e de papelaria diversos para atendimentos das diversas secretarias do Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

Sagrou-se vencedor (a) a empresa **NORPEL NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA ME**, conforme extrato resumido da Ata de Registro de Preços abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 113/2010

EMPRESA: NORPEL NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA ME

CNPJ: 07.926.285/0001-35

Item	Quant	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	76	Unidade	ALMOFADA P/ CARIMBO PLASTICA AZUL Nº3	NORPEL	Concapt	3,04	231,04
5	70	CX C/ 30	BOBINA P/ CALCULADORA ACETINADA 57MMX30M	NORPEL	Alloform	14,70	1.029,00
6	307	CAIXA	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITADE LATEX NATURAL ESCOLAR; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 20; NA COR BRANCA - CX C/ 40	NORPEL	Feroni	4,42	1.356,94
21	20	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR ROSA, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	NORPEL	Alloform	21,70	434,00
22	20	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	NORPEL	Alloform	21,70	434,00
23	50	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	NORPEL	Alloform	21,70	1.085,00
24	20	Pacote c/ 100	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180 G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; NA COR VERDE CLARO, ACONDICIONADO EM PACOTE REFORCADO CONTENDO 100 FOLHAS	NORPEL	Alloform	21,70	434,00
26	10	CAIXA	CLIPS NIQUELADOS Nº8	NORPEL	Bacchi	1,35	13,50
29	120	UND	COLA INSTANTANEA DE PRECISAO 5 GRS	NORPEL	Traubond	1,75	210,00
46	250	PCT C/ 100	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL RECICLADO; PESANDO 90 G/M2; TIPO OFICIO; MODELO COM IMPRESSAO RPC; MEDINDO (114 X 229) MM; NA COR NATURAL	NORPEL	Inecol	7,35	1.837,50
51	180	UND	EXTRATOR DE GRAMPOAÇO INOXIDAVEL	NORPEL	Bacchi	0,89	160,20
52	460	ROLOS	FITA ADESIVA - TIPO DUREX - 12MMX40M	NORPEL	Adere	0,58	266,80
53	1300	Rolos	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (19MMX50M); BRANCA	NORPEL	Adere	1,96	2.548,00
56	30	ROLOS	FITILHO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO; PARA DECORACAO; APRESENTADO EM R. LOLO; MEDINDO (5MMX150M); EM CORES SORTIDAS; EMBALADO EM PAPEL CELOFANE - NA COR AMARELO	NORPEL	Degrafia	0,84	25,20
57	30	ROLOS	FITILHO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO; PARA DECORACAO; APRESENTADO EM R. LOLO; MEDINDO (5MMX150M); EM CORES SORTIDAS; EMBALADO EM PAPEL CELOFANE - NA COR AZUL	NORPEL	Degrafia	0,84	25,20
58	30	ROLOS	FITILHO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO; PARA DECORACAO; APRESENTADO EM R. LOLO; MEDINDO (5MMX150M); EM CORES SORTIDAS; EMBALADO EM PAPEL CELOFANE - NA COR VERDE	NORPEL	Degrafia	0,84	25,20
59	30	ROLOS	FITILHO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO; PARA DECORACAO; APRESENTADO EM R. LOLO; MEDINDO (5MMX150M); EM CORES SORTIDAS; EMBALADO EM PAPEL CELOFANE, NA COR BRANCA	NORPEL	Degrafia	0,84	25,20

60	30	ROLOS	FITILHO PARA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO; PARA DECORACAO; APRESENTADO EM ROLO; MEDINDO (5MMX150M); EM CORES SORTIDAS; EMBALADO EM PAPEL CELOFANE, NA COR VERMELHA	NORPEL	Dagrafia	0,84	25,20
64	550	CX C/ 12	GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO CURTO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X55MM(DIAM.XCOMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 15 PALITOS; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NMB00	NORPEL	VMP	1,12	616,00
70	80	UND	GRAMPEADOR TIPO ALICATE FERRO, MODELO:A-266	NORPEL	Concept	15,67	1.253,60
71	75	Cx c/ 5000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO COBREADO; MEDINDO 23/8 - CX C/ 5000	NORPEL	Bacchi	8,35	626,25
72	25	Cx c/ 5000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO GALVANIZADO; MEDINDO 23/10- CX C/ 5000	NORPEL	Bacchi	10,45	261,25
74	75	Cx c/ 5000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE ACO TRATADO; COBREADO; MEDINDO 23/6- CX C/ 5000	NORPEL	Bacchi	7,81	585,75
86	50	CAIXA	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA CERAS, PIGMENTOS ORGANICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTACAO SOLIDO,MALEAVEL,ATOXICO; TIPO FOSCA; CONTENDO CORES VARIADAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO	NORPEL	Eji	1,25	62,50
108	100	PCT C/ 10	PAPEL LAMINADO; PESANDO 63GM2; MEDINDO (59X49)CM; NA COR PRATA	NORPEL	VMP	3,59	359,00
111	550	Unidade	PASTA POLIONDA 3,CM FINA	NORPEL	Alaplast	1,45	797,50
112	550	Unidade	PASTA POLIONDA 5,CM GROSSA	NORPEL	Alaplast	1,64	902,00
115	2000	Unidade	PASTA SIMPLES (PLASTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESURA DE 0,35MICRAS; NO TAMANHO OFICIO (340 X 245MM); COM PRESILHA DE PLASTICO; NA COR TRANSPARENTE	NORPEL	Alaplast	0,83	1.660,00
119	50	ESTOJO	PINCEL ATOMICO COM 12 CORES; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL	NORPEL	Maripel	7,79	389,50
120	1140	CX C/ 12	PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO REDONDA; DO TIPO DESCARTAVEL	NORPEL	Concept	6,78	7.729,20
126	70	UND	PORTA CANETA COM PORTACLIPS	NORPEL	Waleu	3,85	269,50
127	50	UND	PORTA CARIMBO	NORPEL	Waleu	4,02	201,00
128	162	UND	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO OFICIO	NORPEL	Waleu	3,71	601,02
130	150	PCT C/ 25	REGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITORIO; DE ACRILICO; MEDINDO 20 CM C/ ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE - PCT C/ 25	NORPEL	Waleu	4,20	630,00
131	435	UND	REGUA DE USO ESCOLAR/ ESCRITORIO; DE ACRILICO; MEDINDO 50 CM C/ ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR TRANSPARENTE	NORPEL	Waleu	0,83	361,05
133	326	Unidade	TESOURA; EM ACO FORJADO, CORTE RETO, FIO LISO; MEDINDO 20 CM; CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; COM OLHAIS DE EMPUNHADURA ERGONOMICOS DESTRO; COM FIXACAO POR PARAFUSO METALICO OU REBITE, SEM FOLGAS; LAMINA DE CORTE DE ACO INOXIDAVEL, PRE-AFIADAS; COMPONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	NORPEL	Concept	3,20	1.043,20
143	75	CX C/ 12	TRANSFERIDOR; DE ACRILICO CRISTAL; MEDINDO 15 CM, ESPESURA DE 3MM, CHANFRADO, DIVISAO DA ESCALA DE 1/2 GRAU, 180 GRAUS; TRANSPARENTE	NORPEL	Waleu	2,84	213,00
						Total	28.727,3

São José do Vale do Rio Preto, 26 de outubro de 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVIERA

Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2505

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 04996/2010; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Fábio Cabral de Rezende, **OBJETO:** Locação de um imóvel destinado a instalação de serviços de saúde do Município, situado na Rua dos Araújo, 100, neste Município; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 25 de novembro de 2010, findando-se em 24 de novembro de 2011; **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **DOTAÇÃO:** 3434.10122.0202.034-3.3.90.36; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2010.

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Atos da Presidência da Câmara****PORTARIA Nº 15, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Designa servidores ocupantes do cargo de Analista Contábil para o exercício de atribuições específicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando que a Folha 2 do Anexo IV da Resolução nº 821, de 3 de outubro de 2006 impõe a quem exerce o cargo de Analista Contábil, as atribuições em três áreas de atuação distintas;

Considerando o Processo Administrativo nº 0678/10, de 23 de novembro de 2010, que comunica o Benefício por incapacidade laborativa concedido pelo INSS à servidora desta Casa, Laura Teixeira Pereira.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Analista Contábil, **JOSÉ LUIZ DIAS GONÇALVES**, servidor do quadro efetivo, para responder pelas funções, atribuições e encargos de **Contabilista** e **Tesoureiro** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Designar o Analista Contábil, **GIOVANE BRANCO FARACO**, servidor do quadro efetivo, para responder pelas funções, atribuições e encargos de **Responsável pelo Sistema de Controle Interno** da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 19, de 28 de setembro de 2007, a partir do dia 01 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de dezembro de 2010.

IVO DA GAMA PIRES
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA - CONVITE N.º 005/2010

A **Comissão Permanente de Licitação da** Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto torna público que, por força da autorização contida no processo administrativo nº 0710/2010, realizará licitação para a aquisição de um veículo 0km, através da Carta-Convite nº. 005/2010, estando marcada a reunião para recebimento de documentação e das propostas para o **dia 21 de dezembro de 2010, às 16:00hs**, na sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, na Rua Antônio Coelho Guerra, 55 – Centro – São José do Vale do Rio Preto-RJ, onde poderão ser obtidas informações e retirada cópia do edital.

São José do Vale do Rio Preto, em 07 de dezembro de 2010.

Alexandre Quintella Gama
Presidente da Comissão Permanente de Licitação